



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI Nº 417/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2018.

**§ Único** - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **09.01.08.244.0009.2.028 - Manutenção do Bloco de Gestão SUAS**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.520,34

Reduzido 261

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.500,00

Reduzido 262

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.200,00

Reduzido 263

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 264

Fonte 3937

### **09.01.08.244.0009.2.030 - Manutenção Programa Família Paranaense**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.300,06

Reduzido 265

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 22.798,56

Reduzido 266

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 34.500,00

Reduzido 267

Fonte 3938

### **09.01.08.244.0009.2.027 - Manutenção Programa Bolsa Família**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 268

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.778,43

Reduzido 269

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Reduzido 270

Fonte 3940

### **09.02.08.243.0010.6.001 - Manutenção do Conselho Criança e Adolescente**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 6.191,61

Reduzido 271

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.000,00

Reduzido 272

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 273

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Reduzido 274

Fonte 3604

### **09.02.08.244.0009.2.029 – Manutenção do Programa Piso Fixo**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000,00

Reduzido 275

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.875,65

Reduzido 276

Fonte 3934

### **02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 86.903,24

Reduzido 277

Fonte 3000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 199,17

Reduzido 278

Fonte 3310

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 467,00

Reduzido 279

Fonte 3606

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.333,05

Reduzido 280

Fonte 3511

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8,83



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 281

Fonte 3111

### **04.02.26.782.0004.2.006 - Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Reduzido 282

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.375,93

Reduzido 283

Fonte 3504

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.811,51

Reduzido 284

Fonte 3607

### **04.01.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.889,67

Reduzido 285

Fonte 3601

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.737,74

Reduzido 286

Fonte 3605

### **07.03.12.361.0007.2.024 - Manutenção Salário Educação**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 19.799,45

Reduzido 287

Fonte 3107

### **07.02.12.365.0007.2.018 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 55.429,70



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 288

Fonte 3104

### **02.02.15.451.0004.2.004 - Manutenção Vias Publicas**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 14.343,82

Reduzido 289

Fonte 3512

### **07.03.12.361.0007.2.025 - Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 3.546,64

Reduzido 290

Fonte 3124

### **02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.621,02

Reduzido 291

Fonte 3510

### **06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 182.288,73

Reduzido 292

Fonte 3500

### **06.01.10.301.0006.2.036 - Manutenção do PAB - VARIÁVEL**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.960,07

Reduzido 293

Fonte 3494

### **07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 24.133,19



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 284

Fonte 3101

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 660.513,41 (Seiscentos e sessenta mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de março de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**